



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**LEI N.º 1.411**

**DE, 16 DE MARÇO DE 2016.**

**“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.396 DE 18  
DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**O Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

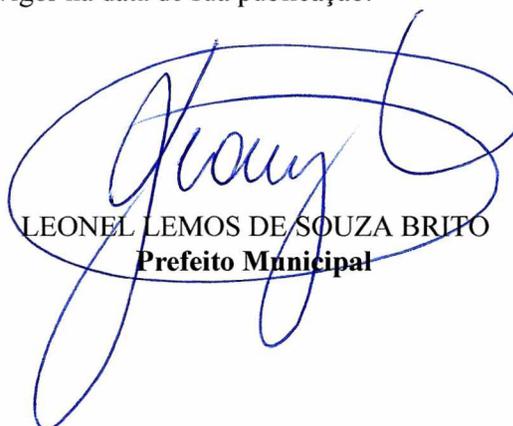
Art. 1º Fica alterado o §3º, do art. 5º, da Lei nº. 1.396, de 18 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Município de Bonito-MS fica autorizado, após o prazo especificado no art. 5º, §3º, da Lei Estadual n. 4.715, de 9 de setembro de 2015, a realizar acordos judiciais para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses das prestações em atraso, sem concessão de qualquer desconto.

Art. 2º O *caput* do art. 10, da Lei nº. 1.396, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os descontos previstos no art. 4º desta Lei poderão ser concedidos se requeridos no prazo especificado no art. 10 da Lei Estadual n. 4.715, de 9 de setembro de 2015, após esse prazo, o desconto sobre os juros de mora e multa contratual serão de:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**  
**Prefeito Municipal**

05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.01.0000

– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal R\$ 908,89 (novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, contados de 02 de março de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

**DATA**

04 de março de 2016.

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Luz Marina dos Santos Mariscal  
**Código Identificador:DA30B0E2****DEPARTAMENTO PESSOAL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/050/2016**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ALINE FIGUEIREDO DA SILVA- CPF: 049.874.511-23

**OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira -Extensão- junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

**RECURSO**

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho nº

05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.01.0000

– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal R\$ 1.110,87 (hum mil, cento e dez reais e oitenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, contados de 29 de fevereiro de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

**DATA**

23 de fevereiro de 2016.

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Luz Marina dos Santos Mariscal  
**Código Identificador:3405C587****DEPARTAMENTO PESSOAL****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DP/051/2016**

DAS PARTES

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e ALINE KUMAKI DOS SANTOS – CPF: 048.734.021-31

**OBJETO**

Constitui objeto deste contrato administrativo por prazo determinado, a execução pela servidora temporária de tarefas inerentes às funções de Atendente de Creche, para atendimento na Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira -Polo- junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste município.

**RECURSO**

As despesas ocorrerão à conta de Dotação Orçamentária constante do Programa de Trabalho nº

05.05.2029/3.1.90.16.00.00.00.00.01.0000

– Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil, com o valor mensal R\$ 908,89 (novecentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de 09 (nove) meses e 16 (dezesesseis) dias, contados de 29 de fevereiro de 2016 a 15 de dezembro de 2016.

**DATA**

23 de fevereiro de 2016.

**ALBERTO LUIZ SÃOVESSO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Luz Marina dos Santos Mariscal  
**Código Identificador:B383FA9E****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO  
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N. 001/2016.****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Republica-se o texto do Extrato de Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.552, do dia 10 de março de 2016, página 23 a seguir colacionado:

**Onde se lia:****Valor:** O valor ajustado para pagamento pelo serviço será de R\$ R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**Leia-se:****Valor:** O valor ajustado para pagamento pelo serviço será de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).**Publicado por:**Fernanda Siqueira Artigas  
**Código Identificador:CE538AFD****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através do pregoeiro, torna público a suspensão do Pregão nº 013/2016, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de saúde para a UBS Padre José Ferrero no Município de Bonito/MS, conforme processos nº. 27/2195/15, nº. 27/2196/15 e nº. 27/2197/15, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1555, do dia 15 de março de 2016, página 19, no site e mural da Prefeitura de Bonito/MS, face às adequações que se fazem necessárias impedindo o trâmite regular dos autos.

Bonito, MS, 16 de março de 2016.

**JOSE EDUARDO MUNDEL**

Pregoeiro

**Publicado por:**Fernanda Siqueira Artigas  
**Código Identificador:9710BF91****GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.411 DE, 16 DE MARÇO DE 2016.****“ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.396 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o §3º, do art. 5º, da Lei nº. 1.396, de 18 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º O Município de Bonito-MS fica autorizado, após o prazo especificado no art. 5º, §3º, da Lei Estadual n. 4.715, de 9 de setembro de 2015, a realizar acordos judiciais para parcelamento em até 24 (vinte e quatro) meses das prestações em atraso, sem concessão de qualquer desconto.

Art. 2º O *caput* do art. 10, da Lei nº. 1.396, de 18 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os descontos previstos no art. 4º desta Lei poderão ser concedidos se requeridos no prazo especificado no art. 10 da Lei

Estadual n.4.715, de 9 de setembro de 2015, após esse prazo, o desconto sobre os juros de mora e multa contratual serão de:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline dos Santos Sutil

Código Identificador:912E2167

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 34/2016 DE, 01 DE MARÇO DE 2016.

*“Dispõe sobre a utilização da Ata de Registro de Preços realizada pelo Pregão Presencial nº 16/2015, da Prefeitura Municipal de Miranda/MS, e da outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a possibilidade de aquisição de Concreto Usinado para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS;

**Considerando** a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços n. 11/2015 referente ao Pregão Presencial nº 16/2015 de registro de preços para aquisição de concreto usinado para atendimento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriundas da Coordenadoria de Licitações e Contratos;

**Considerando** que o art. 22, §9º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, possibilita a utilização por qualquer órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem; e

**Considerando** que os preços registrados na Ata de Registro de Preços ficaram abaixo da média de valores da pesquisa realizada pela Secretaria de Obras.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o Município de Bonito utilizará a Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 16/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Miranda/MS, para fornecimento de Concreto Usinado, desde que os preços registrados sejam inferiores à média da pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Bonito.

Art. 2º - O Município de Bonito utilizar-se de outros procedimentos legais para a referida contratação, observando-se sempre o critério mais vantajoso para a Administração Municipal, respeitada a legislação relativas às licitações.

Bonito, 01 de março de 2016.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO,**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva

Código Identificador:9D0D4F89

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0032 DE 01 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO PRA CRIAR ELEMENTOS DE DESPESAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Município, bem como na lei de nº. 1398 de 16 de Dezembro de 2015 e a Lei 1405 de 24 de Dezembro de 2015 e disposições da Lei nº4.320/64,

Art. 1 Cria elementos de despesas com fonte de recursos ao Orçamento do Programa do Corrente Exercício

#### 05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 05.01.- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 08.244.302 – POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL – ORGAO GESTOR

2.013 – Desenvolvimento das Políticas Sócios

100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 100000

192000 – Ficha 647 R\$ 1.0000,00

#### 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### 10.122.305 SAUDE PUBLICA PARA TODOS

2.018 – Operacionalização das Atividades de Saúde Pública Municipal

192000 – Alienação de bens – Moveis

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 192000

Ficha 645 R\$ 1.000.00

#### 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### 18.542.402 – CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2.054 – Gestão do Aterro Controlado da UPL E DA Coleta Seletiva e Reciclagem

100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

33.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consorcio Fonte 10000

Ficha 644 R\$ 1.000.00

#### 18.543.402 – CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

2.028 – Recuperação e Preservação das Áreas Degradadas do Município

192000 Alienação de Bens – Moveis

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente Fonte 192000

Ficha 646 R\$ 1.000,00

Art. 2 Os recursos necessários ao atendimentos do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial e ou total das dotações com fulcro no item III do parágrafo I artigo 43 da Lei Federal n 4.320 de 17 de Março de 1964.

#### 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### 09.01 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS

#### 15.451.501 – PROMOVENDO BONITO E SUA NATUREZA

1.008 – Construção, Reformas e Ampliação de Próprios Município

100000 – Recursos Ordinários do Tesouro

44.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte 10000º Ficha 143 R\$

4.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva

Código Identificador:C1BF3BC2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº. 08/2016

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Pestalozzi de Bonito/MS

**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a **Cooperação Técnica e Financeira para custear despesas da Associação Pestalozzi de Bonito para o Atendimento Especializado a pessoas portadoras de necessidades especiais do município no exercício de 2016, através**